



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

LEGISLATIVO E POVO JUNTOS POR UMA TUPIRAMA MELHOR

Emenda Modificativa nº 002/2005, Tupirama, 08 de dezembro de 2005

“ Dispõe sobre modificar o item IV, do Art. 187, do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 17/2005 “.

O item IV, do Art. 187, passará ter a seguinte redação:
Demais serviços: 3% (três por centos).

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a demanda de demais serviços em nosso município ser bastante resumida, uma alíquota de 5% (cinco por cento), que constitucionalmente é o teto maximo, atingirá tão somente os diaristas e contratôs de profissionais autônomos.

Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação e aprovação, revogada as disposições em contrario para que surtos todos os seus jurídicos e legais efeitos

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tupirama, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2005.

Edmilson Damaceno Messias
Presidente

Aprovado na 10^a Sessão Ordinária
por 06 a favor 02 abstenções
Data 08/12/2005

PRESIDENTE

Aprovado na 10^a Sessão Ordinária
por 04 a favor 05 abstenções
Data 09/12/2005

PRESIDENTE